

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 23/2013 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》第二條（三）項及第十四條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do artigo 2.º e do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), o Chefe do Executivo manda:

一、第179/2012號行政長官批示第一款的表一及表二由下表取代：

1. As tabelas I e II constantes do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2012 são substituídas pelas seguintes:

表一

家團之大小 (成員數目)	每月總收入 (澳門元)
1	7,820
2	12,210
3	15,050
4	16,970
5	18,360
6	21,660
7或以上	23,050

Tabela I

Dimensão do agregado familiar (número de elementos)	Total do rendimento mensal (patacas)
1	7 820
2	12 210
3	15 050
4	16 970
5	18 360
6	21 660
7 ou superior	23 050

表二

家團之大小 (成員數目)	總資產淨值 (澳門元)
1	168,920
2	263,740
3	325,080
4	366,560
5	396,580
6	467,860
7或以上	497,880

Tabela II

Dimensão do agregado familiar (número de elementos)	Total do património líquido (patacas)
1	168 920
2	263 740
3	325 080
4	366 560
5	396 580
6	467 860
7 ou superior	497 880

二、第179/2012號行政長官批示第四款的表由下表取代：

2. A tabela do n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2012 é substituída pela seguinte:

家團之大小 (成員數目)	維持生計的開支 (澳門元)
1	3,450
2	6,360

Dimensão do agregado familiar (número de elementos)	Despesa de subsistência (patacas)
1	3 450
2	6 360

家團之大小 (成員數目)	維持生計的開支 (澳門元)
3	8,770
4	10,660
5	12,030
6	13,410
7或以上	14,780

三、本批示自二零一三年二月一日起生效。

二零一三年一月二十九日

行政長官 崔世安

Dimensão do agregado familiar (número de elementos)	Despesa de subsistência (patacas)
3	8 770
4	10 660
5	12 030
6	13 410
7 ou superior	14 780

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2013.

29 de Janeiro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 行政長官辦公室

#### 更正

鑑於公佈於二零一二年十二月十七日第五十一期《澳門特別行政區公報》第一組的第382/2012號行政長官批示有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

原文為：“……「旅遊局駐中國台灣市場代表」……”

應改為：“……「在中國台灣市場為澳門特別行政區政府旅遊局提供顧問服務」……”。

二零一三年一月三十日

行政長官 崔世安

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão no Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2012, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 51, I Série, de 17 de Dezembro de 2012, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

Onde se lê: «...«Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado de Taiwan, China»...»

deve ler-se: «...«Consultadoria para a Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau no Mercado de Taiwan, China»...».

30 de Janeiro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$4,00